



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

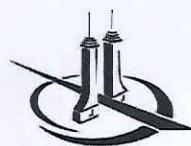
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exe. n.º 126/2022/DLEG

Uruguaiana, 21 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: solicita apuração de possível cobrança indevida da tarifa de esgoto.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 91/2022, do vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0493/2022/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a Vossa Excelência que, através da Comissão de Fiscalização do Contrato com a concessionária BRK Ambiental, apure a possível cobrança indevida da tarifa de esgoto de morador da rua Bento Gonçalves, Bairro Santana cadastrado sob o **código de cliente nº 1729375-8**, por parte da Concessionária BRK Ambiental, assim como apure:

a) Que seja apurado desde quando ocorre a cobrança da tarifa de esgoto ao referido morador/usuário;

b) Que seja apurado a exigência por parte da Concessionária BRK Ambiental aos moradores/usuários para a aquisição de “bomba de sucção” para retirada de esgoto da residência e se tal exigência é prevista em contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental;

c) Que a Comissão de Fiscalização de Contrato fiscalize e avalie a situação do usuário da rua Bento Gonçalves, supramencionado, bem como dos demais moradores da via, em razão das residências estarem em nível abaixo do nível da rua, o que impossibilita a retirada do esgoto;

d) Que a Comissão de Fiscalização de Contrato informe oficialmente se consta no contrato de Concessão firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental a exigência da aquisição de “bomba de sucção” por parte dos moradores/usuários;

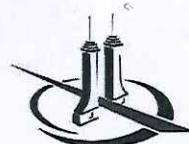
e) Que seja solicitado ao Ministério Público Estadual que apure eventual dano ou prejuízo a morador da rua Bento Gonçalves cadastrado no código de cliente nº 1729375-8, bem como avalie a possibilidade de inclusão no **Procedimento nº 00922.000.284/2022**, da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana.

2. Justifica-se o presente requerimento pois o vereador, no dia 13 de junho de 2022, recebeu a solicitação de morador cadastrado sob o código de cliente nº 1729375-8, e foi até a rua Bento Gonçalves, no Bairro Santana, onde o morador comunicou que a Concessionária BRK Ambiental cobra tarifa de esgoto do mesmo, mas, segundo o morador, não há como haver ligação entre a rede de esgoto do usuário à rede coletora de esgoto da Concessionária.

3. Segundo o Demonstrativo Mensal de Serviço de Água e Esgoto, com vencimento em 08/06/2022, em nome do morador/usuário, emitido pela Concessionária BRK Ambiental, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

valor da tarifa de esgoto é de R\$ 112,54 (cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos). Segundo o morador, a residência do mesmo está em nível muito abaixo do nível da rua, o que torna impossível que o esgoto da residência do morador possa ser direcionado à rede coletora de esgoto da Concessionária e isso foi completamente desprezado pela Concessionária quando da realização das obras para a instalação de rede coletora de esgoto. O usuário também informou que a Concessionária exigiu que o morador adquirisse uma “bomba de sucção” para a retirada do esgoto da residência do mesmo até a rede coletora da Concessionária.

4. É fundamental que a Comissão de Fiscalização do Contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a BRK Ambiental avaliem a situação dos moradores da rua Bento Gonçalves, entre as ruas Santana e Bento Martins, a fim de que seja verificado se outros moradores não sofrem a mesma cobrança de tarifa de esgoto e, pior, possuem residência em nível muito abaixo da rua.

5. O Art. 6º e 7º, da A Lei Federal nº 8.987/1995 demanda serviço de qualidade e atendimento digno e correto aos usuários dos serviços, por parte da Concessionária, o que, a priori, não é observado pela BRK Ambiental:

Art. 6º—Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

...

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

...

IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado; (LEI FEDERAL Nº 8.987/1995)

6. Destaca-se que as reiteradas reclamações e denúncias de usuários/moradores com relação à prestação de serviço de água e esgoto por parte da Concessionária BRK Ambiental demonstram a necessidade de providências urgentes da Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana, do Ministério Público Estadual e da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS).

7. É inconcebível a exigência de aquisição de “bomba de sucção” aos usuários/moradores, uma vez que a Concessionária é a responsável pelo serviço de água e esgoto em Uruguaiana.

Atenciosamente,

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

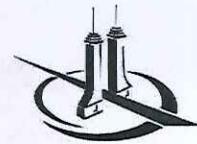
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

BRK Ambiental - Uruguaiana S.A.
Praça General Osório, 1816 – Centro – Uruguaiana - RS
CEP: 97501-424 – CNPJ: 15.012.402/0001-61
www.brkambiental.com.br/uruguaiana

DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

DATA EMISSÃO	05/06/2022	DATA PAGAMENTO	05/06/2022	VALOR A PAGAR - R\$	203,51
TIPO DE CONSUMO	RESIDENCIAL	TIPO DE CONSUMO	RESIDENCIAL	VALOR A PAGAR - R\$	203,51
VÍCTOR NEVES FLORES					
ENDEREÇO RUA BENTO GONÇALVES N. 1853 URUGUAIANA - URUGUAIANA - CEP 90000-000					
TIPO DE CONSUMO	DISPON. ESG. TRATADO	CATEGORIAS / ECONOMIAS			
CONSUMO	IDENTIFICAÇÃO	RES 1			
1729375-8	07.0000.705.000.2630.00	31	5373167		

Existem 1 contas em atraso, confira na próxima pagina

HISTÓRICO DO CONSUMO

11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	MÉDIA
12	7	11	14	13	11	11

DATA EMISSÃO 19/05/2022 **COND. LEIT.** LEITURA NORMAL
DATA LEITURA ANTERIOR 18/04/2022 **LEITURA ANTERIOR** 519
DATA LEITURA ATUAL 19/05/2022 **LEITURA ATUAL** 530
PREV. PROX. LEITURA 17/06/2022 **CONSUMO RESIDENCIAL** 0
QTAS DE CONSUMO 31 **CONSUMO MEDIDO** 11

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TARIFA ÁGUA RES	79,89	TARIFA ESGOTO DISP. RES	112,54
MULTA 2% R.02/2022	4,94	JUROS 1% R.02/2022	3,49
CORREÇÃO IGPM-R.02/2022	2,65		

VALOR TOTAL 203,51
VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$17,30 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12
De acordo com o Contrato de Financiamento
subscrito nº 531.233-50, a receita constante desta fatura
constitui direito creditício penhorado ao BTG Pactual S.A.

PARAMETROS	ENTRADA AMOSTRA	FORA DO PADRÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)
TOPOZ	121	0	0,2
CLIQUE PESQUISA LEIT.	121	0	MÍNIMO DISPONÍVEL R\$0,09
DISPONÍVEL TOTAL	121	0	
CONTRATO MÍNIMO MATERIOTÓFICO	0	0	0,09
ODA AVARIA	0	0	VALOR MÍNIMO LEITE BRECHA MÍNIMA (0,09)
EXCESSO DE LEITE	121	0	
	0	0	0,2

1729375-8 02/22 19/05/2022 265068117292 375202205064

5373167

DATA PAGAMENTO: 05/06/2022 VALOR A PAGAR: R\$ 203,51

DATA EMISSÃO: 05/06/2022 DATA PAGAMENTO: 05/06/2022

BRK

(Signature)

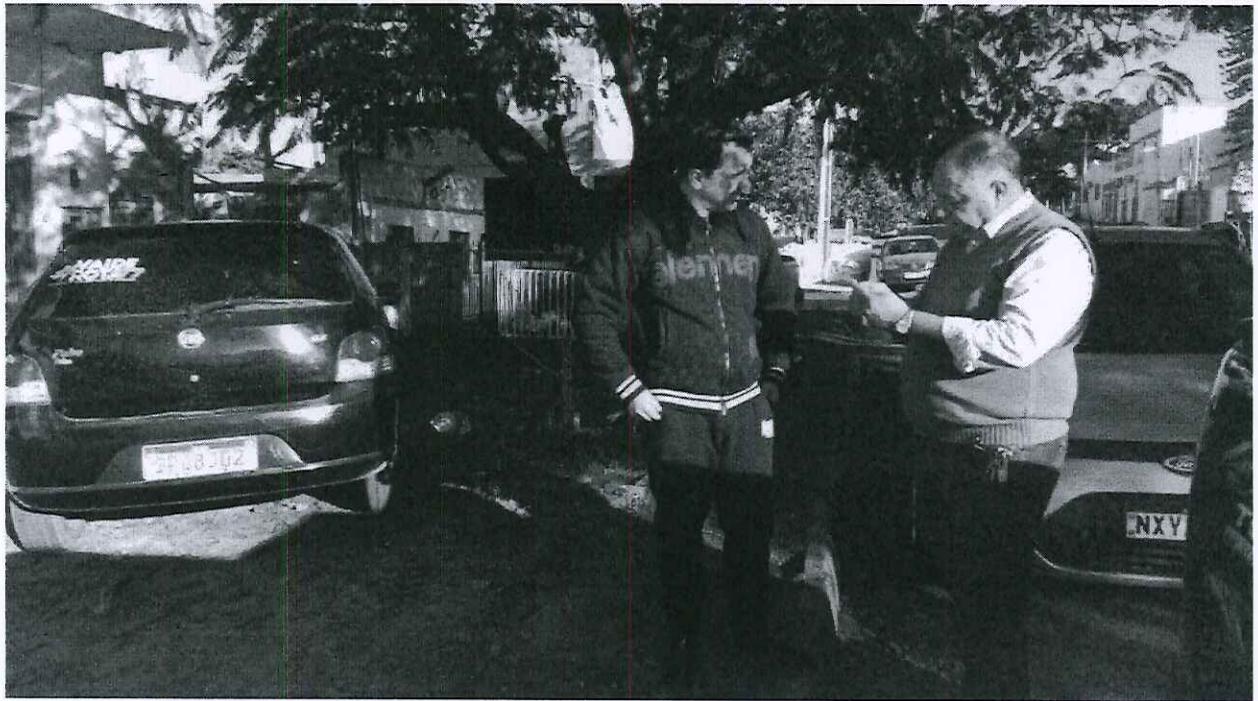
Demonstrativo Mensal de Serviço de Água e Esgoto
morador/usuário cadastrado sob o **código de cliente nº 1729375-8**



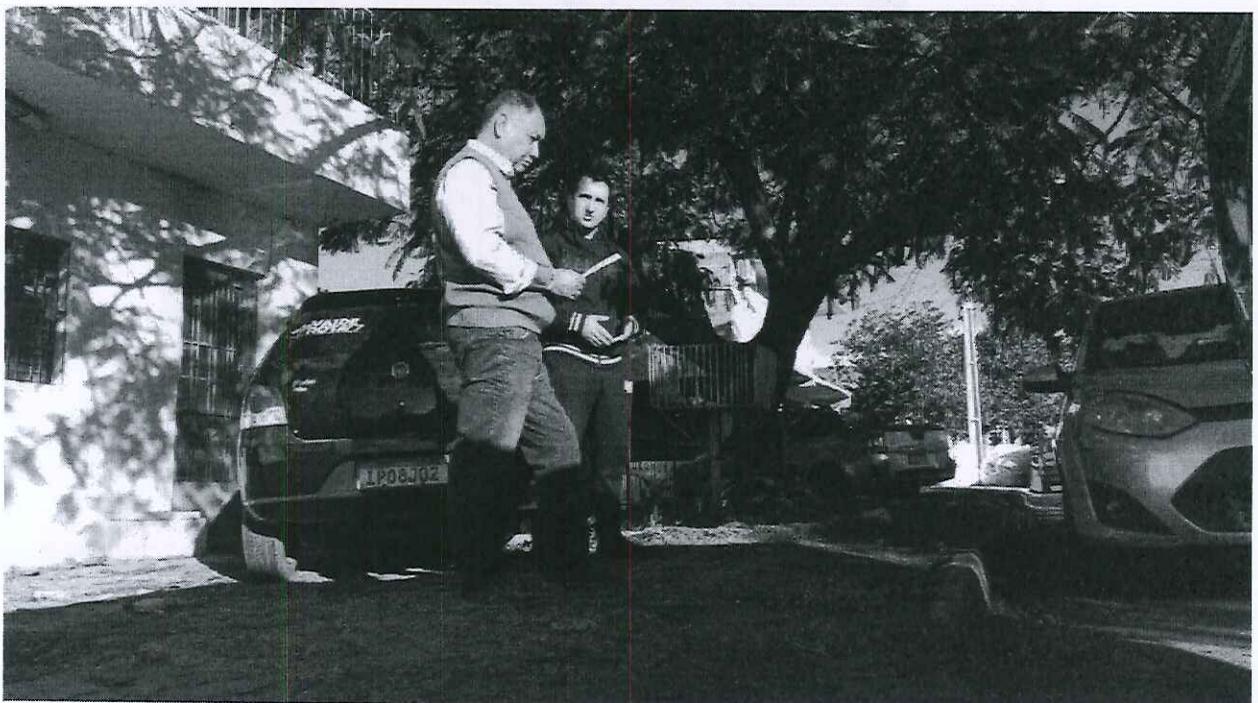
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Rua Bento Gonçalves – Bairro Santana
(nível da residência mais baixo do que o nível da rua)



Rua Bento Gonçalves – Bairro Santana
(nível da residência mais baixo do que o nível da rua)

Q